

MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 625/2018
DE 27 DE AGOSTO DE 2018

“AUTORIZA A DOAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

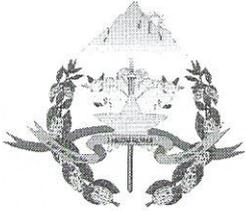
O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO, no exercício de suas competências e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a doação de um imóvel urbano ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta Fundações e Autarquias do Município de Theobroma/RO – SINDSMUTH, CNPJ n.º 20.088.165/0001-74, para fins de construção da Sede própria.

Art. 2º. Constitui o imóvel objeto da doação: Lote de Terras Urbano nº 16 Quadra 37, Área Central, localizado na área central da cidade e município de Theobroma-RO; com a área de 431,65m² (Quatrocentos e trinta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: Lote 17 e Av. Agenor Luiz Correia; Leste: Av. Agenor Luiz Correia e Lote 15; Sul: Lote 15 e Brejo; Oeste: Brejo e Lote 17. - Dados do Perímetro: Lado: 1-2; extensão: 15,00m, Az. 146°28'44"; Lado: 2-3; extensão: 29,05m, Az. 232°01'12"; Lado: 3-4; extensão: 15,00m, Az. 327°41'32"; Lado: 4-1; extensão: 28,73m, Az. 51°57'51".



MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Sindicato dos Servidores Municipais – SINDSMUTH, não poderá alienar, vender ou doar à área doada, nem dar outra destinação a mesma que não seja a construção de sua sede própria.

Art. 4º. Caberá ao SINDSMUTH, providenciar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a escritura do terreno, sob as expensas daquele órgão.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma-RO, aos 27 (vinte e sete) dias do Mês de Agosto de 2018.


Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
THEOBROMA EM CONFORM. COM O
ART. 32 DA LEI ORGÂNICA MUNI-
CIPAL EM 27/08/2018


Ozana Ferreira
Chefe de Gabinete
Mat. 2531

